

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

2003

- LEIA-SE EM SÉSÃO
- COPIAS AOS EIXOS
- AS COMISSÕES

IBIÚNA, 31/01/2003

[Signature]

PROJETO DE LEI N° 244 /2003

"Dispõe sobre o transporte gratuito para acompanhantes de pessoas portadoras de deficiência física ou mental."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o transporte de acompanhantes de pessoas portadoras de deficiência física e mental, a se locomoverem gratuitamente nos ônibus circulares, em todo o Município de Ibiúna.

ARTIGO 2º - Os acompanhantes deverão possuir carteira especial, a ser emitida pela Prefeitura ou quem a mesma designar, para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, que será exercido somente na companhia do deficiente.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, através de Decreto, regulamentará as normas pertinentes à obtenção da carteira especial pelos acompanhantes das pessoas portadoras de deficiência física ou mental, no prazo de sessenta dias.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2003.

Leão da Sessão do corte
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Juvenal Dias Ribeiro
JUVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador PSD

Paulo K. Sasaki
Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
1º Vice Presidente

Fortunato Célio Ribeiro
Fortunato Célio Ribeiro

magalhães ferreira paulista

Juventino Vieira Dias
Juventino Vieira Dias
Vereador PSD

20º José Raimundo
20º José Raimundo
Vereador Vice Presidente PMDB

Cezar Antonio de Freitas
Cezar Antonio de Freitas
Vereador Líder do PMDB

Câmara Municipal
Câmara Municipal

Valdeci Freire
Valdeci Freire
Vereador

Secretaria Administrativa
Recebido: 21/04/2003
Assunto: 19/04/2003

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2003

PRESIDENTE 1º SECRETARIO

Valdeci Freire

Valdeci Freire

Valdeci Freire



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

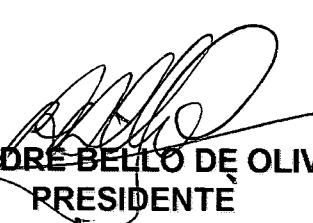
~~2003~~

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 244 /2003

Justifica-se a presente proposição, pois este Vereador vem sendo constantemente procurado pela população ibiunense, usuária desse meio de transporte e que necessitam acompanhar deficientes físicos ou mentais, seja para consultas médicas, ou qualquer outra necessidade, que informaram a este Vereador que estão sendo cobradas as passagens dos mesmos, situação que vem trazendo grande revolta a todos, visto que, há a necessidade de acompanhantes, já que, um deficiente, físico ou mental, não pode, e não consegue locomover-se sozinho, visto a grande dificuldade e à inúmeras barreiras encontradas por eles, no dia-a-dia.

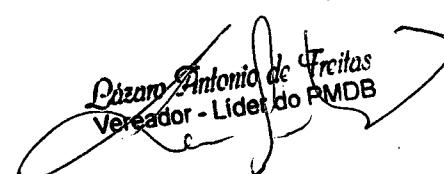
Justifico ainda que, muitas pessoas acabam por deixar de trazer suas familiares, possuidores de qualquer tipo de deficiência, para suas consultas médicas, exames, etc., por não terem condições de se pagar pelo transporte, já que em muitos casos, há a necessidade de transporte quase que diário ao médico.

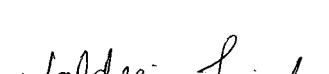
Vale lembrar também que, muitas dessas pessoas são de famílias carentes, ou seja, quando não estão desempregados, vivem com baixos salários, o que dificulta ainda mais o transporte dos mesmos.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


JUVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador PSDB


Juventino Vieira Dias
Vereador PSD


Dizário Antônio de Freitas
Vereador - Líder do PMDB


Valdecir Trioli
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

04

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 244/2003 de autoria do Vereador Alexandre Bello de Oliveira deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de janeiro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro passado. Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 05 de fevereiro de 2003.

Gabriel Vieira
Assinatura: Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Amáuri Gabriel Vieira", is positioned in the upper right corner of the document.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 244/2003 de autoria do Vereador Alexandre Bello de Oliveira foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2003.

Amáuri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ad. Ob

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 244/2003

AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Vereador Alexandre Bello de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 31 de janeiro de 2003, o Projeto de Lei nº. 244/2003 que "Dispõe sobre o transporte gratuito para acompanhantes de pessoas portadoras de deficiência física ou mental.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o transporte de acompanhantes de pessoas portadoras de deficiência física e mental, nos ônibus circulares em todo o município de Ibiúna.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 4º da proposição aponta a origem dos recursos.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa adequar e autorizar os acompanhantes de deficientes viajarem nos ônibus circulares sem que onerem mais os seus recursos financeiros, que muitas vezes são poucos, e utilizam no tratamento de seus entes queridos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

Cornélio Gabriel Vieira
CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

RELATOR - VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Luiz Fernando Pereira
LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

Benedito Vieira Martins
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

07
Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 244/2002 - fls. 02

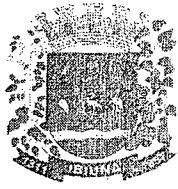
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO

Juventino Vieira Dias
JUVENTINO VIEIRA DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Paulo Dias de Moares
PAULO DIAS DE MOARES
VICE - PRESIDENTE

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 244/2003 de autoria do Vereador Alexandre Bello de Oliveira recebeu parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro passado.

Certifico mais, que colocado em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 244/2003 na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico ainda, que o Projeto de Lei nº. 244/2003 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Ibiúna, 19 de fevereiro de 2003.

Amuri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 234/2003

"Dispõe sobre o transporte gratuito para acompanhantes de pessoas portadoras de deficiência física ou mental."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o transporte de acompanhantes de pessoas portadoras de deficiência física e mental, a se locomoverem gratuitamente nos ônibus circulares, em todo o Município de Ibiúna.

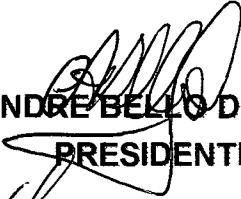
ARTIGO 2º - Os acompanhantes deverão possuir carteira especial, a ser emitida pela Prefeitura ou quem a mesma designar, para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, que será exercido somente na companhia do deficiente.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, através de Decreto, regulamentará as normas pertinentes a obtenção da carteira especial pelos acompanhantes das pessoas portadoras de deficiência física ou mental, no prazo de sessenta dias.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI

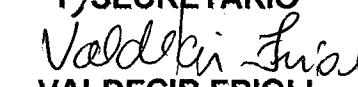
1º VICE-PRESIDENTE


LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA

2º VICE-PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO


VALDECIR FRIOLI

2º SECRETÁRIO


A, 01



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 65/2003

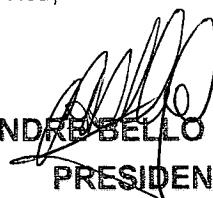
Ibiúna, 26 de fevereiro de 2003.

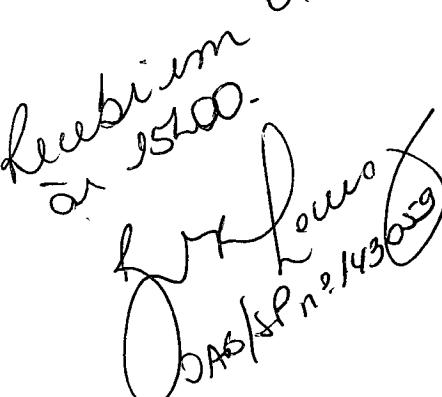
SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 234/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 244/2003 de minha autoria, que “Dispõe sobre o transporte gratuito para acompanhantes de pessoas portadoras de deficiência física ou mental”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


06/03/03
Recebido
06/03/03
Fábio Bello de Oliveira
06/03/03
OAB/SP nº 143659

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 244/2003 de autoria do Vereador Alexandre Bello de Oliveira foi colocado em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 244/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 234/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 65/2003, de 26 de fevereiro de 2003.

Ibiúna, 07 de março de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo